



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021

#### DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a senhora **THAIS CAROLINE MAGALHÃES ROCHA**, brasileira; RG. 59.155.855-5 SSP-SP e CPF. 047.072.885-02, residente e domiciliada na Rua Pernambuco – s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de locação de imóvel nº 523/2021, referente ao processo de Dispensa nº. 099/2021, assinado em 01 de Junho de 2021, nos termos e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Pernambuco – s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, para Funcionamento do Centro de Fisioterapia para atender as necessidades dos Munícipes de Serra do Ramalho – BA., cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 099/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Locação referente ao contrato foi fixado inicialmente até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor que estava sendo pago era a importância mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) pelo imóvel locado.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado a pedido pelo contratado (Locador), tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Após as reformas feita pelo locatário no imóvel, o locador solicitou a entrega do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, desta forma, por ser o imóvel locado para serviço público contínuo e duradouro.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS

Fica o ente público locatário embutido no direito de extrair as benfeitorias removíveis por seu custo e as benfeitorias não removíveis realizadas pelo ente público municipal ficaram no imóvel sob custo do locador.

### CLÁUSULA SEXTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu até a presente data todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Manoela Cardoso Cerqueira

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**THAIS CAROLINE MAGALHÃES ROCHA**

Thais Caroline Magalhães Rocha

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Pereira Cardoso Dias**

Procurador Geral Interino do Município

OAB/BA nº 67.079